

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

(Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, através do sistema de registro de preços, para utilização na frota de veículos pertencentes a este Poder Judiciário, incluindo os serviços de instalação/montagem, alinhamento e balanceamento)

ABERTURA: 05 de outubro de 2015, às 14:00 horas

O TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 318, de 09 de fevereiro de 2015, publicado em 13 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PRECO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº

3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Resolução TJPB nº 03/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, no dia 05 de outubro de 2015, às 14:00 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 **– DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, através do sistema de registro de preços, para utilização nos veículos da frota deste Poder Judiciário, incluindo os serviços de instalação/montagem, alinhamento e balanceamento, de acordo com a estimativa e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça.

2 - DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta:

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra infantil;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso;

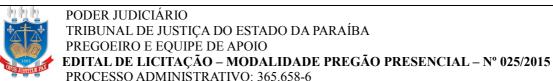
Anexo IX - Recibo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que apresentarem no dia 05 de outubro de 2015, às 14:00 horas ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:
 - a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
 - b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
 - c) a proposta de preços (envelope 1);
 - d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 3.2.1 constituída sob forma de consórcio;
- 3.2.2 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal,



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365.658-6

Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

- **3.2.4** É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- **3.2.5** tenham objeto social, e/ou atividade principal e secundária, incompatível com o objeto licitado, em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - **4.1.1** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
 - **4.1.2** procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
 - 4.1.3 comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado;
- **4.2** o representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **4.3** os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **4.4** a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação

de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

- 4.5 a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;
- **4.6** recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PRECOS

- **5.1** A proposta de preços deverá:
- **5.1.1** ser apresentada em envelope lacrado, opaco, e trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça da Paraíba Pregão Presencial nº 025/2015 Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- **5.1.2** preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
 - a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
 - **b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo, contendo ainda a marca do fabricante e seu modelo, se for o caso;
 - c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados no lote, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
 - d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
 - e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.
- **5.2** Não será aceita oferta de produtos/serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- **5.3** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **5.4** os preços apresentados devem:
 - a) refletir os de mercado no momento;
 - **b)** compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;

- c) ser irreajustáveis durante a validade da proposta;
- 5.5 o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;
- **5.6** uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;
- **5.7** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **15.6** e **15.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

- **6.1** A documentação de habilitação deverá:
- **6.1.1** ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça da Paraíba Pregão Presencial nº 025/2015 Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- **6.1.2** e constar do seguinte:
- **6.1.2.1** Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
 - a) CRC Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, acompanhando o CRC/SIREF. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;
 - b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;
 - c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
 - **d)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
 - e) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de

dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

6.1.2.2 – **Empresas não cadastradas** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

- **a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) da QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRAS

b.1) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, caso não esteja especificado outro prazo de validade no documento;

c) da Regularidade Fiscal:

- **c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- **c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade com a:
 - I) Fazenda Estadual, e;
 - II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- **c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- **c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
- e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365.658-6

07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

- 6.2 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.3 todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
 - 6.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 6.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - **6.3.3** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 6.3.4 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.4 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7. – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 7.2 a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3 órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

- **7.4** órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- **7.5** o Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;
- **7.6** o presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 7.7 a existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **7.8** este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 7.9 homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade. Caso o licitante não atenda a convocação para assinatura da Ata de registro de preço no prazo estabelecido neste item, o mesmo estará sujeito as penalidades constante no item 14 DAS SANÇÕES deste Edital;
- **7.10** a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, conforme CLÁUSULA OITAVA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **8.1.1** Será incluído na respectiva ata o registro os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.
 - **8.1.2** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.
 - **8.1.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - **8.1.4** O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
 - **8.1.5** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a) os precos e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e
 - **b)** os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - **8.1.6** Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea "b", do subitem 8.1.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365.658-6

- **8.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3 ° do Art. 15, da Lei 8.666/93.
 - **8.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
 - **8.2.2** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.
 - **8.2.3** Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.
 - **8.2.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;
- **8.3** Os licitantes que optarem em igualar seu preço ao licitante declarado vencedor, conforme o item 8.1.1 deste edital, deverá encaminhar documentação e proposta conforme o constante no item 5, e conforme o caso, o item 6, empresas cadastradas e não cadastradas, no prazo de 02 (três) dias úteis após comunicação da Gerência de Contratação, sob pena da não participação do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços;
- **8.4** Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizadas e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.
 - **8.4.1** Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

9 – DO PROCEDIMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);
- 9.2 depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;
- **9.3** após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;
- 9.4 no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
 - **9.4.1** a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
 - 9.4.2 dos lances ofertados não caberá retratação;
- 9.5 não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

- **9.6** em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.7 o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 9.7.1 os lances serão ofertados sobre o valor total do Lote Único.
- **9.8** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.9 caso não se realizem lances verbais , será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.10 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.11 declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.12 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **9.13** no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;
- 9.14 nas situações previstas nos subitens 9.9, 9.11 e 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.15 verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.16 o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;
- 9.17 da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8° do Decreto n° 3.555/2000;

- 10.2 serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
- 10.3 será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de R\$ 423.128,00 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e oito reais).
- **10.4** havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **10.5** no caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

11 – **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 11.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;
 - 11.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - **11.1.2** acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.2 declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 11.3 o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 11.4 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato:
- 11.6 − a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1** A entrega do material, deverá acontecer de acordo com o descrito no item "4 ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", constante no Anexo I Termo de Referência, sendo o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação, para todos os pneus;
- 12.2 os serviços de montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de balanceamento e alinhamento, após cada troca de pneus, deverão ser realizadas nas dependências do

FORNECEDOR, localizada na grande João Pessoa-PB, abrangendo as cidades de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita;

- 12.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;
 - **b)** definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.
- 12.4 O licitante vencedor deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 12.5 A atestação de conformidade dos serviços caberá à Gerência de Apoio Operacional, ou a outro servidor designado para esse fim.
- 12.6 O(s) representante(s) da GEAPO anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.7 Demais assuntos relativos local a entrega do produto e execução dos serviços se encontram descritos no item 4 do Anexo I Termo de Referência, bem como CLÁUSULA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços.
- 12.8 É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto, sendo permitido apenas para execução dos serviços de instalação/montagem dos pneus fornecidos, balanceamento das rodas e alinhamento, ficando sob a responsabilidade da vencedora do certame qualquer prejuízo que a subcontratada venha a causar ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou a terceiros;

13 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: 05.101; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4209 Reparos e conservação de veículos; Natureza da Despesa 3390.30 Material de Consumo e 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 100 e/ou Unidade Orçamentária: 05.901; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4209 Reparos e conservação de veículos; Natureza da Despesa 3390.30 Material de Consumo e 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 270.
- 13.2 Demais condições para pagamento estão contidas no CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, anexo do presente Edital.

14 – DAS SANCÕES

14.1 – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a

prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pleo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

- 14.2 Demais sanções estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Ata de Registro de Preços, anexo do presente Edital
- 14.3 o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **14.4** a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de registro de preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;
 - 15.1.1 no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;
- 15.2 a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000;
- 15.3 decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- **15.4** a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.5 o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.6 não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 15.7 as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 15.8 na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos

de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

- **15.9** A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 15.10 os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- **15.11** os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **15.12** o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão **www.tjpb.jus.br**, na qual poderá ser realizado o download da integra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), 03 de setembro de 2015.

Marcelo Ferreira de Andrade Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de pneus, por meio do sistema de Registro de Preços, para utilização na frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça da Paraíba, incluindo os serviços de instalação/montagem dos pneus fornecidos, balanceamento das rodas e alinhamento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante do aumento da frota de veículos e da demanda dos serviços deste Tribunal de Justiça, e para que a realização das atividades cotidianas de transporte possam ser realizadas com maior segurança, necessário de faz a substituição periódica dos pneus, com os devidos ajustes que lhe são devidos. Em virtude da imprevisibilidade da realização da troca dos pneus, bem como a falta de espaço físico para armazenamento, a aquisição torna-se mais apropriada por meio do Registro de Preços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Pneu 175/70 R13, 82T – para Fiat Uno Mille.	08	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00		
02	Pneu 175/70 R14, 88T – para Fiat Doblô.	80	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00		
03	Pneu 185 R14 C 8PR 99/97 N- para VW Kombi.	112	R\$ 450,00	R\$ 50.400,00		
04	Pneu 185/65 R14, 86H – para VW Parati.	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00		
05	Pneu 185/65 R15, 88T – para Honda Civic LX, Toyota Corolla.	112	R\$ 348,00	R\$ 38.976,00		
06	Pneu 205/55 R16, 91V – para Honda Civic LXS, Renault Megane.	384	R\$ 428,00	R\$ 164.352,00		
07	Pneu 205/60 R16, 92V – para Honda Civic LXS e ACCORD, Renault Fluence.	48	R\$ 475,00	R\$ 22.800,00		
08	Pneu 205/75 R16C 8PR, 110/108R – para Renault Master.	16	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00		
09	Pneu 215/75 R17,5 – para Ford Cargo 8156E	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00		
10	Pneu 225/70 R15C 8PR, 112/110Q – para Mercedes Sprinter.	24	R\$ 630,00	R\$ 15.120,00		
11	Pneu 235/70 R16, 105T – para Chevrolet S-10 e Blazer.	32	R\$ 473,00	R\$ 15.136,00		
12	Pneu 245/45 R18, 96V – para Hyundai Azera.	08	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00		
13	Pneu 245/70 R16, 111T – para VW Amarok.	24	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00		
14	Pneu 265/70 R16 10L, 112S – para Toyota Bandeirante.	08	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00		
15	Pneu 265/70 R16, 112H – para Toyota Hilux SW4	08	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00		

16	Pneu 275/80 R22,5 DIRECIONAL – para Mercedes Benz ATEGO.	12	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
17	Pneu 245/50 R20, 102H – para Ford Edge	08	R\$ 1.032,00	R\$ 8.256,00
	VALOR TOTAL	•	R\$ 42	3.128,00

- **3.1** Especificações comuns a todos os itens: Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação, para todos os pneus.
- **3.2** A proposta do FORNECEDOR deve incluir o fornecimento dos pneus bem como montagem, alinhamento e balanceamento das rodas.

4. DA ENTREGA E DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de balanceamento e alinhamento, após cada troca de pneus, deverão ser realizadas nas dependências do FORNECEDOR, localizada na grande João Pessoa-PB, abrangendo as cidades de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita.
- 4.2 O fornecimento dos Pneus e a execução dos serviços deverão ser imediatos, mediante prévio empenho da despesa pelo TJPB.

05. UNIDADE FISCALIZADORA:

GEAPO – Gerência de Apoio Operacional

06. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

GECON – Gerência de Contratação

João Pessoa, 07 de julho de 2015.

André da Silva Camilo Gerente de Contratação

1	APROVAÇÃO
	Aprovo o presente Termo de Referência, em//
	Pela Gerência de Apoio Operacional Carimbo e Assinatura

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	PREGÃO	N°	2015/TJPB		
	VALIDA	DE: 12(DOZE) M	ESES.		
	A	TA N°/2015			
Processo Administrativo	n° 365.658-6				
Aos dia	(s) do mês de	do ano de 2015,	o Tribunal de Ju	stiça do Estado da	a Paraíba, ins-
crito no CNPJ (MF) nº 0	9.283.185/0001-93, com se	ede na Praça João P	essoa, s/n, Centro	o, nesta Capital, no	este ato repre-
sentado	por		seu		Presidente,
DESEMBARGADOR_				, denor	ninado Órgão
Gerenciador, e a empresa	a	, inscrita no	CNPJ (MF) sob	o nº/_	, loca-
lizada na Av.	, nº, Bairro	, João	Pessoa/PB, CEP.	:, rep	resentada por
seu, o Sr	,	denominada FORN	ECEDOR, resolv	vem celebrar o pi	esente instru-
mento de REGISTRO D	E PREÇOS, nos termos d	la Lei n.º 8.666, de	21 de junho de	1993, dos Decreto	os Estadual nº
34.986/2014 e Federal n	° 7.892/2013, e Resolução	do Tribunal Pleno	do TJPB Nº 15/2	2014, tendo em vi	sta o decidido
no Pregão nº	2015 – Processo A	Administrativo nº	, media	nte as cláusulas e	condições se-
guintes.					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.3** Será incluído na presente ata, <u>se for o caso</u>, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **b)** Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados observada a ordem de classificação quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública(não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá à Gerência de Apoio Operacional o acompanhamento ao atendimento de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como todas demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 7.1 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta, o fornecedor deverá:
 - a) Garantir o prazo de validade dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega/instalação.
 - **b)** Substituir o(s) produto(s), objetos da presente ARP, danificado(s) durante o transporte, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
 - c) O (s) produto (s) só serão recebidos definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no item "DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" nos demais itens, previstos no termo de referência.
- 7.2 O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atender as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos.
- 7.3 No caso de produtos/serviços rejeitados ou defeituosos, o fornecedor deverá providenciar a imediata troca/correção, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de ser aplicada multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **8.1** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **8.2** Após a autorização do órgão gerenciador, <u>o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.</u>
- **8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 4(quatro) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **8.4** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos

serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

b) - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Pneu 175/70 R13, 82T – para Fiat Uno Mille.	08	R\$	R\$		
02	Pneu 175/70 R14, 88T – para Fiat Doblô.	80	R\$	R\$		
03	Pneu 185 R14 C 8PR 99/97 N– para VW Kombi.	112	R\$	R\$		
04	Pneu 185/65 R14, 86H – para VW Parati.	16	R\$	R\$		
05	Pneu 185/65 R15, 88T – para Honda Civic LX, Toyota Corolla.	112	R\$	R\$		
06	Pneu 205/55 R16, 91V – para Honda Civic LXS, Renault Megane.	384	R\$	R\$		
07	Pneu 205/60 R16, 92V – para Honda Civic LXS e ACCORD, Renault Fluence.	48	R\$	R\$		
08	Pneu 205/75 R16C 8PR, 110/108R – para Renault Master.	16	R\$	R\$		
09	Pneu 215/75 R17,5 – para Ford Cargo 8156E	12	R\$	R\$		
10	Pneu 225/70 R15C 8PR, 112/110Q – para Mercedes Sprinter.	24	R\$	R\$		
11	Pneu 235/70 R16, 105T – para Chevrolet S-10 e Blazer.	32	R\$	R\$		
12	Pneu 245/45 R18, 96V – para Hyundai Azera.	08	R\$	R\$		
13	Pneu 245/70 R16, 111T – para VW Amarok.	24	R\$	R\$		
14	Pneu 265/70 R16 10L, 112S – para Toyota Bandeirante.	08	R\$	R\$		
15	Pneu 265/70 R16, 112H – para Toyota Hilux SW4	08	R\$	R\$		
16	Pneu 275/80 R22,5 DIRECIONAL – para Mercedes Benz ATEGO.	12	R\$	R\$		
17	Pneu 245/50 R20, 102H – para Ford Edge	08	R\$	R\$ 0,00		
	VALOR TOTAL		R\$	•		

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

- **10.1.1.** Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:
 - a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - **b)** declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, se for o caso;
- **10.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.
- **10.3**. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a)atestação de conformidade do objeto contratado;
 - **b)**apresentação da comprobação discriminada no item 10.1(subitem 10.1.1).
- **10.4**. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

I = 5.84/100/365 I = 0.00016

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. 1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de:



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365.658-6

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 10 (dez) dias;

- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;
- **16.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - c) apresentar comportamento inidôneo;
- **16.2.** Para os fins do item **16.1.3.** alínea "c" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- **16.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- **16.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

- 16.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.
- 16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- **16.8**. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir espe	cificados:
a) Processo Administrativo N.º 365.658-6;	
b) Edital do Pregão Nº/2015 – TJPB e anexos;	
c) Proposta comercial do fornecedor	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CADASTRO DE RESERVA

18.1 – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante
vencedora do Pregão nº/, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista
que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº
34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa,	de	de 2015.

	DESEMBARGADOR					
	Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba					
	FORNECEDOR					
<u>Testemunhas</u> :						
	00.5					
1)						
2)	CDE.					

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e- mail, etc)
1°						
2°						

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

ſ	1	_	Razão	Social	da	Empresa	Proponente:
U	"	_	Nazao	Social	ua	THIDI CSA	r rononeme.

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:

04 - Endereço:

05 - Bairro : Cidade/UF : CEP :

06 - Fone: () Fax: () E-Mail:

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº:

09 - Nome do Banco : Nº do Banco : 10 - Nome da Agência : Nº da Agência :

- 11. Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /2015.
- 12. Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:
 - a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
 - b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços: Lote único

	LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	Pneu 175/70 R13, 82T – para Fiat Uno Mille.	08	R\$	R\$			
02	Pneu 175/70 R14, 88T – para Fiat Doblô.	80	R\$	R\$			
03	Pneu 185 R14 C 8PR 99/97 N– para VW Kombi.	112	R\$	R\$			
04	Pneu 185/65 R14, 86H – para VW Parati.	16	R\$	R\$			
05	Pneu 185/65 R15, 88T – para Honda Civic LX, Toyota Corolla.	112	R\$	R\$			
06	Pneu 205/55 R16, 91V – para Honda Civic LXS, Renault Megane.	384	R\$	R\$			
07	Pneu 205/60 R16, 92V – para Honda Civic LXS e ACCORD, Renault Fluence.	48	R\$	R\$			
08	Pneu 205/75 R16C 8PR, 110/108R – para Renault Master.	16	R\$	R\$			
09	Pneu 215/75 R17,5 – para Ford Cargo 8156E	12	R\$	R\$			
10	Pneu 225/70 R15C 8PR, 112/110Q – para Mercedes Sprinter.	24	R\$	R\$			
11	Pneu 235/70 R16, 105T – para Chevrolet S-10 e Blazer.	32	R\$	R\$			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365.658-6

12	Pneu 245/45 R18, 96V – para Hyundai Azera.	08	R\$	R\$
13	Pneu 245/70 R16, 111T – para VW Amarok.	24	R\$	R\$
14	Pneu 265/70 R16 10L, 112S – para Toyota Bandeirante.	08	R\$	R\$
15	Pneu 265/70 R16, 112H – para Toyota Hilux SW4	08	R\$	R\$
16	Pneu 275/80 R22,5 DIRECIONAL – para Mercedes Benz ATEGO.	12	R\$	R\$
17	Pneu 245/50 R20, 102H – para Ford Edge	08	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL		R\$		

Valor Total do Lote R\$ (valor numérico e por exte	nso)		
[] João Pessoa, _	de	de 2015.
Carimbo Padronizado Assinatura :	do CNPJ		
[1	Nome : RG : CPF : Cargo :	

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba João Pessoa (PB)
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a), expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Assinatura

 $OBSERVAÇ\~AO-O\ presente\ documento\ dever\'a\ vir\ acompanhado,\ conforme\ o\ caso,\ de\ um\ dos\ documentos\ citados\ no\ subitem\ \underline{4.1.1}\ do\ edital,\ para\ fins\ de\ confirmaç\~ao\ de\ poderes\ para\ subscrev\^e-la.$

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF ou CIC n°, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos p declarar ocorrências posterio	para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
_	, de de 2015.
	Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para efeito de participação
no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº/2015 do Tribunal de Justiça do Estado da
Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
, de de 2015.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação
para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/2015 do Tribunal de Justiça da Paraíba.
, de de 2015.
, de de 2015.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

	de	de 2015.
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IX

RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, de acordo com a estimativa e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça.

ío:			
Ioão Passoa (PR)	de	de 2015	
Joan 1 Cssoa (1 D),	uc	dc 2013.	
	Assinatura		
		João Pessoa (PB), de	João Pessoa (PB), de de 2015.

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa , solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.